

REGULAMENTO DO PRÊMIO ECOINOVAR 2026

CAPÍTULO I – DO PRÊMIO

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para a participação no **Prêmio EcoInovar – Edição 2026**, promovido pelo **A TARDE EDUCAÇÃO**, programa educacional do **GRUPO A TARDE**.

§1º O projeto tem por objetivo incentivar o desenvolvimento e a implementação de projetos científicos inovadores e sustentáveis por professores e estudantes da rede pública municipal/estadual de ensino, abrangendo as dimensões escolar e comunitária nos municípios de Catu, Itabuna, Feira de Santana, Lauro de Freitas, Vitória da Conquista, Salvador e Simões Filho.

§2º A iniciativa terá vigência nas cidades mencionadas no parágrafo anterior, no período de **08 de junho de 2026 a 16 de setembro de 2026**, e será realizada pelo **Grupo A TARDE** (Empresa Editora A TARDE S.A.), com sede na Rua Prof. Milton Cayres de Brito, 204, Térreo, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-570, inscrita no **CNPJ nº 15.111.297/0001-30**.

§3º A presente ação possui caráter exclusivamente educacional e gratuito, não implicando qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, nem estando vinculada a qualquer modalidade de sorte ou álea. Em razão disso, não se sujeita à autorização prévia prevista na legislação aplicável.

§4º O **Prêmio EcoInovar – Edição 2026** será estruturado em duas categorias independentes, ambas de natureza educacional e científica:

I – Categoria 1: Educação ambiental, cidadania e direito ao saneamento básico;

II – Categoria 2: Minha Escola Sustentável – Energia para o Futuro.

§5º Cada categoria possuirá objetivos, público-alvo, municípios contemplados, formatos de participação, temas específicos e critérios próprios de avaliação, conforme disciplinado nos capítulos subsequentes.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º O **Prêmio EcoInovar – Edição 2026** tem os seguintes objetivos:

I. Estimular a pesquisa e o desenvolvimento de projetos científicos que proponham soluções sustentáveis para desafios ambientais e sociais, no âmbito escolar e comunitário.

II. Fomentar a inovação e o pensamento crítico entre estudantes e professores, incentivando a aplicação do conhecimento científico para o bem-estar da comunidade.

III. Promover a valorização da cultura local e o engajamento comunitário na busca por práticas mais sustentáveis.

IV. Reconhecer e dar visibilidade a projetos e iniciativas que demonstrem potencial de impacto positivo no meio ambiente e na sociedade.

V. Incentivar a valorização da cultura local e dos territórios participantes.

CAPÍTULO III – DO TEMA E DAS CATEGORIAS

Art. 3º O Prêmio EcoInovar – Edição 2026 convida professores e estudantes a desenvolverem e apresentarem projetos científicos focados em soluções inovadoras e sustentáveis, divididos em duas categorias principais.

§1º As categorias possuem natureza educacional, científica e cultural, devendo os trabalhos observar rigor técnico, fundamentação teórica adequada ao nível de ensino e pertinência temática.

§2º Cada participante poderá inscrever trabalho apenas na categoria correspondente ao seu município e nível de ensino, nos termos definidos neste capítulo.

I. A **categoria 1** tem como temática central:

“Educação ambiental, cidadania e direito ao saneamento básico como política pública essencial.”

Esta categoria abrange projetos voltados para a investigação, análise e proposição de soluções relacionadas ao saneamento básico, à preservação ambiental, à saúde pública e ao desenvolvimento sustentável das comunidades. Os projetos podem explorar temas como:

- a) Água potável e saúde pública: análise da relação entre acesso à água de qualidade e prevenção de doenças, impactos sanitários e desigualdades no acesso;
- b) Esgotamento sanitário e meio ambiente: consequências da ausência ou precariedade do tratamento de esgoto para áreas urbanas e rurais;

c) Gestão de resíduos sólidos e responsabilidade coletiva: participação das escolas, famílias e comunidades na destinação adequada de resíduos e na promoção da sustentabilidade local.

§3º A presente iniciativa é realizada por meio de parceria entre o A Tarde Educação e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (EMBASA), no âmbito do projeto ConectaBio.

II. A **Categoria 2** tem como temática central:

“Energia limpa e sustentável e gás natural no dia a dia.”

Esta categoria será desenvolvida por meio da iniciativa *“Minha Escola Sustentável”*, voltada à promoção da educação ambiental, da sustentabilidade energética e da adoção de práticas inovadoras no ambiente escolar. Os projetos podem abordar temas como:

- a) Eficiência energética e uso consciente de recursos;
- b) Utilização de energias limpas e renováveis no contexto escolar;
- c) Propostas educativas que incentivem o uso seguro, consciente e responsável do gás natural;
- d) Práticas sustentáveis que contribuam para a preservação do meio ambiente e para a redução dos impactos ambientais.

§4º A presente iniciativa é realizada por meio de parceria entre o A Tarde Educação e a Companhia de Gás da Bahia (BahiaGás), no âmbito do projeto *“Energia para o futuro – A educação transformando a Bahia”*.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Podem participar do **Prêmio EcoInovar – Edição 2026** todos(as) os(as) alunos(as) e professores(as) que atendam aos seguintes requisitos:

I. **Categoria 1:** alunos (as) regularmente matriculados (as) e professores (as) atuantes nas escolas municipais/estaduais parceiras do programa A Tarde Educação, localizadas nos municípios de:

- a) Salvador;
- b) Lauro de Freitas;
- c) Vitória da Conquista; e
- d) Feira de Santana.

§1º Poderão participar da respectiva categoria os estudantes matriculados nas seguintes modalidades de ensino:

- a) Do Ensino Fundamental II;
- b) Na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

II. Categoria 2: alunos (as) regularmente matriculados (as) e professores (as) atuantes nas escolas municipais/estaduais parceiras do programa A Tarde Educação, localizadas nos municípios de:

- a) Simões Filho;
- b) Catu;
- c) Itabuna; e
- d) Feira de Santana.

§1º Poderão participar da respectiva categoria os estudantes matriculados nas seguintes modalidades de ensino:

- a) Do Ensino Fundamental II;
- b) No Ensino Médio;
- c) Na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 5º A participação de menores de idade só terá validade mediante autorização do representante legal, conforme regulamentado no capítulo XIII.

CAPÍTULO V – DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS CIENTÍFICOS

Art 6º A elaboração do projeto científico deverá observar o modelo constante no **Anexo V – Modelo de Projeto Científico**.

§1º O projeto científico deverá observar as seguintes especificações técnicas:

- a) Ser digitado em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
- b) Utilizar espaçamento de 1,5 entre linhas;
- c) Conter margens de 2,5 cm;
- d) Possuir no mínimo 05 e no máximo 15 páginas, excluídos os anexos;
- e) Apresentar os seguintes elementos estruturais: a) Título; b) Identificação do (a) autor (a) e da unidade escolar; c) Introdução; d) justificativa; e) Objetivos; f) Metodologia; g) Cronograma, se necessário; h) Referências.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS DO PROCESSO

Art. 7º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site <https://atardeeducacaopremia.atarde.com.br/>, mediante envio do projeto e do preenchimento dos dados pessoais do(a) professor(a) orientador(a) e dos alunos(as) participantes, a saber: nome completo, CPF, telefone, endereço, cidade e estado.

§1º O (a) professor (a) orientador (a) será o (a) único (a) responsável pelo envio do projeto e da documentação exigida, devendo certificar que os alunos participantes possuem autorização para uso de imagem e voz e que estão de acordo com as disposições deste regulamento. Caberá, ainda, ao (à) professor (a) anexar o Termo de Cooperação Escola–Empresa, que contempla as cláusulas relativas ao Termo de Responsabilidade e à Prestação de Contas do Cartão Pré-Pago.

§2º Não serão aceitos projetos enviados por outros meios, como correspondências postais ou e-mails diretos dos alunos (as).

§3º Cada equipe/aluno (a) poderá inscrever apenas um projeto, em uma única categoria.

§4º O professor (a) poderá orientar mais de uma equipe participante.

§5º Projetos enviados após o prazo ou fora das especificações técnicas serão desclassificados.

§6º Para participantes menores de idade, é obrigatório o preenchimento do Termo de Autorização pelo responsável legal;

Art. 8º Cada projeto deve ser inscrito por uma equipe composta por no mínimo um professor (a) orientador (a) e um aluno (a) e no máximo um professor (a) orientador (a) e cinco alunos.

Art 9º A participação neste prêmio é voluntária e gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem estando condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, pelos (as) participantes, seja qual for sua natureza, mesmo que a título de ressarcimento de tributos.

Art. 10º Ao se inscrever, o (a) professor (a) orientador (a) e os (as) alunos (as) participantes, ou seus respectivos responsáveis legais, declaram estar totalmente cientes e de acordo com todas as condições e regras estabelecidas neste regulamento.

§1º A inscrição implica a aceitação irrestrita e integral de todas as disposições contidas neste documento.

Art. 11 Os (as) alunos/equipes participantes devem garantir que os projetos inscritos sejam resultados de criação intelectual própria.

§1º São inaceitáveis cópias totais ou parciais de produções de terceiros, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO VII – DO TERMO DE COOPERAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Art. 12 Para viabilizar a participação das escolas na **Prêmio EcoInovar – Edição 2026**, será celebrado um Termo de Cooperação entre o Grupo A TARDE e cada instituição de ensino pública participante, que estabelecerá formalmente as responsabilidades de participação, direitos e deveres das partes.

§1º A participação de quaisquer alunos/equipes e professores somente será considerada válida mediante a assinatura do Termo de Cooperação pela escola e pelo professor orientador, e a devida anexação do documento no momento da inscrição do projeto.

§2º O modelo do Termo de Cooperação encontra-se como **Anexo III** deste regulamento.

Art. 13 O Termo de Cooperação terá como objetivos principais:

- I. Formalizar a parceria entre a escola pública e o Grupo A TARDE;
- II. Garantir a participação adequada do prêmio junto aos alunos, professores e comunidade escolar;
- III. Estabelecer responsabilidades quanto à orientação, acompanhamento e autorização dos projetos;
- IV. Resguardar o Grupo A TARDE de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente da participação dos alunos, professores ou de terceiros, incluindo acidentes, danos a pessoas ou bens, uso indevido de materiais ou informações, ou descumprimento das regras previstas neste regulamento;
- V. Garantir a conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quanto ao tratamento de dados pessoais de alunos e professores.
- VI. estabelecer as condições e os procedimentos aplicáveis à utilização do cartão pré-pago disponibilizado para o desenvolvimento do projeto.

Art. 14 São responsabilidades da escola participante:

- I. Orientar os alunos e professores sobre o regulamento do **Prêmio EcoInovar – Edição 2026**;

II. Garantir que os alunos menores de idade tenham a devida autorização de seus representantes legais, e dos alunos maiores de idade, conforme **Anexo I** e **Anexo II** deste regulamento;

III. Disponibilizar apoio logístico, quando necessário, para o desenvolvimento seguro dos projetos;

IV. Zelar para que os projetos submetidos sejam de autoria própria, originais e estejam em conformidade com este regulamento;

V. Supervisionar quaisquer atividades práticas realizadas no âmbito do prêmio, garantindo segurança adequada e prevenção de acidentes.

Art. 15 Ao assinar o Termo de Cooperação, a escola e o professor orientador reconhecem e concordam que:

I. O Grupo A TARDE não se responsabiliza por quaisquer danos, perdas ou acidentes que eventualmente ocorram durante o desenvolvimento ou apresentação dos projetos;

II. Todos os materiais, ideias e resultados apresentados no âmbito do prêmio poderão ser utilizados pelo Grupo A TARDE exclusivamente para fins institucionais, educacionais e de divulgação do programa, preservando autoria e sem ônus à escola, professores ou alunos;

III. A participação da escola, do professor orientador e dos alunos é voluntária, gratuita e só será válida mediante a assinatura do Termo de Cooperação e sua anexação à inscrição do projeto, não gerando qualquer vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com o Grupo A TARDE;

IV. O tratamento de dados pessoais será feito de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), sendo responsabilidade da escola garantir o fornecimento de informações corretas e autorizadas pelos responsáveis legais.

Art. 16 Este Termo de Cooperação vigorará durante todo o período de inscrição, desenvolvimento, avaliação e premiação dos projetos, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Grupo A TARDE em caso de descumprimento das obrigações aqui previstas ou violação das normas deste regulamento, sem prejuízo do direito da empresa de utilizar projetos já submetidos para fins institucionais, educativos e promocionais.

Art. 17 Este Termo de Cooperação será regido pela legislação brasileira, sendo eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir quaisquer controvérsias dele decorrentes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO VIII – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CARTÃO PRÉ – PAGO

Art 18 O cartão ficará sob a gestão do(a) professor(a) orientador(a), para a aquisição dos materiais necessários ao desenvolvimento do projeto, ou sob a responsabilidade da instituição de ensino.

§1º Em nenhuma hipótese os valores poderão ser destinados diretamente ao aluno, considerando sua condição de menor de idade ou não, uma vez que não há responsabilidade legal para a gestão dos recursos.

§2º A equipe do A Tarde Educação avaliará a pertinência, a natureza e a necessidade de cada item solicitado.

§3º Os incentivos previstos têm caráter de apoio pedagógico e operacional para viabilizar a materialização das ideias, sendo destinados exclusivamente à execução e ao aprimoramento dos projetos.

§4º A ESCOLA e o professor - orientador comprometem-se a apresentar uma lista justificativa de materiais necessários ao desenvolvimento do protótipo, sendo este o primeiro momento prático do projeto, que será submetida à avaliação técnica da coordenação pedagógica do programa A Tarde Educação, devendo ser acompanhada de orçamentos, especificações ou referências técnicas sempre que possível.

§5º Todos os materiais adquiridos permanecerão vinculados ao projeto e deverão ser utilizados única e exclusivamente para o desenvolvimento e a apresentação da proposta finalista, não podendo ser desviados para outros fins.

§6º A equipe vencedora deverá apresentar justificativas e documentos comprobatórios das solicitações realizadas, assegurando transparência e correta aplicação da verba.

§7º Constituem documentos comprobatórios válidos:

- a) Notas fiscais ou recibos de compra de materiais, equipamentos ou serviços;
- b) Propostas, orçamentos ou cotações de fornecedores;
- c) Comprovantes de pagamento, tais como extratos bancários ou transferências;
- d) Formulários de solicitação de materiais ou serviços assinados pela equipe e coordenação;
- e) Planilhas de controle de gastos detalhando cada aquisição;
- f) Relatórios ou registros fotográficos que evidenciem a aplicação dos recursos.

§8º O registro das despesas e a guarda da documentação comprobatória constituirão evidências formais e poderão ser solicitados a qualquer tempo pela organização promotora.

§9º O registro e arquivamento da documentação poderão ser consultados a qualquer tempo pela organização promotora.

§10º O cartão pré-pago será entregue no endereço oficial da escola participante.

§11º O cartão será carregado em duas etapas: a primeira, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, destinada ao desenvolvimento do protótipo; e a segunda, após a divulgação do resultado final, conforme a sua ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DAS REGRAS GERAIS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 19 Não poderão participar do prêmio produtos que possam oferecer riscos à saúde, à segurança ou que sejam incompatíveis com o ambiente escolar, tais como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, cigarros e derivados do tabaco.

Art. 20 O participante será desclassificado deste prêmio em caso de fraude comprovada, participação através da obtenção de benefício ou vantagem de forma ilícita, ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 21 Em caso de desclassificação, a colocação que caberia ao participante desclassificado será transferida para o próximo colocado, desde que este atenda às condições válidas de participação.

Art. 22 Serão desclassificados os projetos que apresentarem conteúdo impróprio para a faixa etária destinada, que contenham ofensas pessoais ou palavrões, que incentivem a prática de crimes, como a pedofilia, ou que promovam o uso de drogas ou de quaisquer substâncias ilícitas.

Art. 23 Os projetos que ultrapassarem o quantitativo delimitado serão automaticamente desclassificados.

Art. 24 Os participantes deverão garantir a legitimidade dos projetos enviados. Caso seja identificada a utilização ilícita em qualquer uma das categorias, o **Grupo A TARDE** reserva-se o direito de desclassificar o participante e encerrar a divulgação do produto, responsabilizando os remetentes, civil e criminalmente, por eventuais danos causados a terceiros.

Art. 25 Serão desclassificados os alunos inscritos em categoria incompatível com sua modalidade de ensino, bem como aqueles vinculados a municípios não contemplados por este regulamento.

§1º É de responsabilidade do professor (a) orientador (a) e/ou da instituição de ensino verificar o correto enquadramento da inscrição, não sendo permitida a alteração de categoria após o encerramento do período de inscrições.

Art. 26 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora, conforme as orientações jurídicas do Grupo A TARDE.

Art. 27 O(s) ganhador(es) do prêmio que divulgar os resultados antes da cerimônia de premiação serão desclassificados.

Art. 28 Quando solicitado pelo Grupo A TARDE, o(s) ganhador(es) do prêmio que não apresentar comprovante de matrícula e/ou vínculo empregatício correspondente ao nível informado no ato da inscrição serão desclassificados.

Art. 29 É vedada a conversão dos prêmios em dinheiro, sendo os mesmos concedidos exclusivamente na forma prevista neste regulamento.

Art. 30 Não poderão participar deste prêmio funcionários do Grupo A TARDE, pessoas diretamente envolvidas neste prêmio, incluindo os membros das Comissões de Avaliação e Julgadora, bem como seus cônjuges e parentes de até segundo grau, sob pena de desclassificação.

Art. 31º Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdo impróprio, incluindo, mas não se limitando a:

§1º Linguagem de baixo calão, tom ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, vulgar, profano, sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou qualquer outro conteúdo que possa causar danos à imagem, integridade ou reputação dos envolvidos e/ou do **Grupo A TARDE**.

§2º Também serão desclassificados os projetos que estejam em desconformidade com as regras deste regulamento.

CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS FINALISTAS

Art. 32 Os projetos serão avaliados por uma comissão julgadora, organizada pela coordenação do prêmio, cuja composição incluirá até dois representantes que deverão ser especialistas na área pertinente à categoria e duas pedagogas da equipe do Grupo A Tarde Educação.

§ 1º A responsabilidade desta comissão será a seleção de três (3) projetos finalistas por categoria. Todos os processos de avaliação e seleção dos finalistas e vencedores serão de total e exclusiva responsabilidade da comissão julgadora e da coordenação deste prêmio.

§ 2º Todas as decisões da comissão julgadora são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do prêmio, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações por parte dos participantes.

§ 3º Na eventualidade de empate entre os projetos da mesma categoria, a decisão de desempate será exclusiva do (a) coordenador (a) do prêmio, sendo tal decisão soberana e irrecorrível.

Art. 33 Os critérios estabelecidos por esta coordenação do prêmio e encaminhados à comissão julgadora visam assegurar o atendimento uniforme e sem privilégios das produções encaminhadas.

§ 1º Serão observados os seguintes aspectos:

- a) sustentabilidade,
- b) inovação,
- c) engajamento comunitário/escolar; e
- d) valorização da cultura local.

§ 2º As informações relativas à avaliação e julgamento são confidenciais, sendo vedada a divulgação de notas ou pareceres de qualquer natureza.

§ 3º Nenhum projeto, em hipótese alguma, terá sua nota ou parecer divulgados.

Art. 34 Barema de Avaliação:

Barema de Avaliação		
CrITÉRIOS de Avaliação	Descrição	Pontuação
Sustentabilidade	O projeto demonstra nítida preocupação com o meio ambiente e/ou a sociedade,	30 pontos

	apresentando soluções que contribuem para a sustentabilidade (redução de impactos, uso eficiente de recursos, etc.).	
Inovação	Se o projeto apresentar ideias, abordagens ou soluções criativas, originais e que se destaquem pela novidade e potencial de transformação	30 pontos
Engajamento comunitário/escolar	Se o projeto evidenciar a participação ativa da comunidade escolar ou da comunidade em geral em seu desenvolvimento e/ou implementação, demonstrando impacto e relevância local.	20 pontos
Valorização da cultura local	Se o projeto incorporar elementos da cultura local, utilizar recursos regionais ou abordar problemáticas específicas da região, promovendo a identidade cultural.	20 pontos

§ 1º Peso por Categoria: cada categoria terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO XI – DA TUTORIA E DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 35 A execução pedagógica dos projetos finalistas ocorrerá durante a fase de Tutoria e Acompanhamento, no período de **12 de agosto a 04 de setembro de 2026**, e compreenderá atividades formativas, encontros síncronos, acompanhamento técnico e pedagógico, e avaliação processual, visando ao aprimoramento dos projetos para a apresentação final.

§1º A participação das equipes finalistas nas atividades pedagógicas previstas neste capítulo é obrigatória e será considerada critério de avaliação para a pontuação final.

Art. 36 Após a seleção dos três (3) projetos finalistas por categoria, as equipes selecionadas passarão por um processo de tutoria e acompanhamento, com o objetivo de aprimorar seus projetos e prepará-los para a apresentação final.

§1º A tutoria será realizada por especialistas designados pela coordenação do prêmio, em encontros e atividades que serão comunicadas oportunamente aos finalistas.

§2º O acompanhamento visa oferecer suporte específico, considerando as particularidades e recursos de cada aluno/equipe participante, e será conduzido de forma remota, com momentos de interação ao vivo, disponibilização de materiais didáticos e de apoio, avaliação constante das produções em etapas definidas e organização pautada em critérios científicos.

§3º O processo formativo incluirá duas tutorias virtuais de até 2h, gravadas, sendo realizada uma tutoria por semana, contemplando os seguintes componentes:

- a) 1º Encontro referente a tutoria técnica de escrita de projetos: orientações sobre a estrutura, objetivos, coerência e clareza na elaboração do projeto.
- b) 2º Encontro referente a Tutoria prática e construção da proposta: foco na execução prática das ideias, aplicação dos conceitos discutidos e desenvolvimento do protótipo ou atividade principal.

§4º Além das tutorias, haverá o acompanhamento pedagógico contemplando os seguintes componentes:

- a) Suporte contínuo realizado por tutores designados pela coordenação do prêmio, por meio de plataformas digitais, com o intuito de fornecer devolutivas, orientações técnicas e acompanhamento da evolução dos projetos.
- b) Disponibilização digital de conteúdos formativos, guias, artigos científicos pertinentes ao tema, templates e orientações para auxiliar o desenvolvimento das propostas.

Art. 37 A avaliação processual realizada durante a fase de tutoria será aplicada exclusivamente às equipes finalistas e terá caráter classificatório, compondo a pontuação final destinada à definição da ordem de premiação.

§1º A presença e participação das equipes nas atividades pedagógicas serão registradas por meio de listas de frequência, formulários, registros digitais ou outros instrumentos definidos pela coordenação do prêmio.

§2º Em caso de ausência, deverá ser justificada formalmente pelo(a) professor(a) orientador(a), no prazo e na forma estabelecidos pela coordenação do prêmio.

Art. 38 Para a etapa de tutoria e acompanhamento pedagógico, será aplicado barema classificatório específico ao longo dessa fase, destinado exclusivamente às equipes finalistas, observados os seguintes critérios:

Barema de Classificação da tutoria		
CrITÉrios de AvaliaÇão	Descrição	Pontuação
Participação e assiduidade	pela participação efetiva nos encontros síncronos, atividades propostas e acompanhamento pedagógico	20 pontos
Desenvolvimento e evolução do projeto	pelo aprimoramento da proposta ao longo da tutoria, considerando organização, coerência e aprofundamento do projeto	20 pontos
Viabilidade e execução prática	pela possibilidade de aplicação prática da proposta e qualidade da execução desenvolvida pela equipe	20 pontos
Inovação e criatividade	pela originalidade das soluções apresentadas e potencial transformador da proposta.	10 pontos
Apresentação final e organização	pelo projeto final escrito e apresentado na tutoria.	30 pontos

§1º A nota final de cada equipe será calculada pela soma de duas pontuações: a nota obtida na fase de tutoria, por meio do barema pedagógico, e a nota atribuída pela comissão julgadora durante a apresentação final do projeto na cerimônia de premiação. A equipe que obtiver a maior pontuação total terá a melhor classificação, sendo essa soma utilizada para definir as equipes vencedoras.

§2º Sendo a pontuação máxima classificatória de 200 pontos.

Art. 39 A classificação do aluno/equipe do projeto ocorrerá na cerimônia de premiação realizada no dia **16 de setembro de 2026**, após a conclusão da fase de tutoria.

§1º Durante a apresentação final dos projetos, os(as) alunos/equipes finalistas serão avaliadas por comissão julgadora especializada, mediante aplicação de barema técnico-prático específico, observados os seguintes critérios:

Barema de Classificação		
Crítérios de Avaliação	Descrição	Pontuação
Clareza e qualidade da apresentação	pela organização, objetividade, domínio do conteúdo e capacidade de comunicação da equipe durante a apresentação final	20 pontos
Execução prática da proposta	pela avaliação da implementação efetiva do projeto, considerando a qualidade da execução, funcionamento da proposta e entrega prática apresentada pela equipe	30 pontos
Impacto social, ambiental ou educacional	pelo potencial de contribuição concreta do projeto para a escola, comunidade ou território, considerando resultados, relevância e transformação gerada.	25 pontos
Viabilidade e aplicabilidade	pela possibilidade de continuidade, replicação e aplicação prática da proposta no contexto escolar ou comunitário	15 pontos
Inovação e criatividade	pela originalidade da solução apresentada e capacidade de propor abordagens	10 pontos

	diferenciadas para os desafios identificados	
--	--	--

§2º Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério “Execução prática da proposta”;
- b) maior pontuação no critério “Impacto social, ambiental ou educacional”;
- c) maior pontuação no critério “Viabilidade e aplicabilidade”;
- d) maior pontuação obtida no barema pedagógico da fase de tutoria.

§3º Persistindo o empate, caberá à comissão julgadora especializada e à coordenação do prêmio deliberar sobre a classificação final, em decisão soberana e irrecorrível

Art. 40 Será disponibilizado um valor de até **R\$1.000,00 (mil reais)**, exclusivamente destinado ao custeio de materiais imprescindíveis para a fase de desenvolvimento dos projetos finalistas.

§1º No primeiro encontro, o tutor apresentará as orientações para a execução pedagógica do projeto, os procedimentos de utilização e controle do cartão pré-pago para aquisição dos materiais, bem como demais informações necessárias ao desenvolvimento e à realização das atividades previstas.

§2º O apoio financeiro previsto neste artigo será operacionalizado por meio de cartão pré-pago e especificado no **capítulo VIII** deste regulamento.

CAPÍTULO XII – DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

Art. 41 O resultado da seleção dos projetos para tutoria e a divulgação dos projetos que serão tutorados ocorrerão em **11 de agosto de 2026**.

Art. 42 A cerimônia oficial de premiação do **Prêmio EcoInovar – Edição 2026** será realizada no dia **16 de setembro de 2026**, em Salvador/BA, em data e local a serem amplamente divulgados no site oficial do prêmio e em outros canais de comunicação do Grupo A TARDE apenas para convidados.

Art. 43 A classificação final da premiação determinará o valor dos recursos destinados a cada equipe/aluno, de acordo com a colocação obtida e a pontuação alcançada no projeto.

§1º O cartão será recarregado após a cerimônia de premiação, conforme o **capítulo VIII, §11º**, deste regulamento.

Classificação da premiação	
1º lugar	Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em recursos para o projeto
2º lugar	Até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em recursos para o projeto
3º lugar	Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em recursos para o projeto

CAPÍTULO XIII – DA AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO USO DE IMAGEM, NOME E VOZ

Art. 44 Ao efetuarem sua inscrição, os (as) participantes e seus respectivos responsáveis legais, no caso de menores de idade, autorizam, de forma expressa e gratuita, a utilização de sua imagem, nome e voz pelo **Grupo A TARDE**, exclusivamente para fins de divulgação institucional do prêmio, incluindo, mas não se limitando, à veiculação em:

- I. Página oficial do projeto;
- II. Meios eletrônicos e digitais, como Instagram, rádio, YouTube, podcasts e demais plataformas vinculadas ao **Grupo A TARDE**.

§ 1º Os(as) participantes selecionados(as) deverão apresentar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz constante do **Anexo II**, quando maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 2º O uso da imagem poderá ser realizado em edições futuras, exclusivamente para fins informativos e educacionais, permanecendo isento de qualquer forma pecuniária.

Art. 45 A participação de menores de 18 (dezoito) anos no **Prêmio EcoInovar – Edição 2026** está condicionada à autorização expressa de seus pais ou responsáveis legais.

§ 1º Os responsáveis legais pelos (as) participantes selecionados (as) deverão obrigatoriamente assinar o Termo de autorização para participação de menores de 18 anos e uso de imagem e som, conforme modelo constante no **Anexo I** deste regulamento.

§ 2º A não apresentação do referido termo, devidamente preenchido e assinado, acarretará a desclassificação imediata do (a) participante, independentemente da fase da premiação em que este (a) se encontre.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 As dúvidas, controvérsias e demais situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pela comissão organizadora do prêmio, em consonância com as orientações jurídicas do **Grupo A TARDE**.

CAPÍTULO XV – DO CRONOGRAMA

Art. 47 O Prêmio EcoInovar – Edição 2026 seguirá o seguinte cronograma:

Cronograma de Execução	
Etapa	Período
Lançamento e abertura das inscrições	08 de junho de 2026
Encerramento das inscrições	27 de julho de 2026
Avaliação pela comissão julgadora	04 de agosto a 10 de agosto de 2026
Divulgação dos projetos selecionados para Tutoria	11 de agosto de 2026
Tutoria e acompanhamento territorial	12 de agosto a 04 de setembro
Cerimônia de premiação	16 de setembro de 2026

§1º Eventuais alterações serão comunicadas no site oficial do prêmio (<https://atardeeducacaopremia.atarde.com.br/>) através de erratas e demais canais de comunicação do A Tarde Educação, como também o instagram oficial do programa (@atardeeducacao).

§ 2º Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os participantes poderão entrar em contato pelo e-mail educacaoatarde@gmail.com ou por meio do perfil oficial do A TARDE Educação no Instagram: @atardeeducacao.

ANEXOS DESTE REGULAMENTO

- **Anexo I** – Termo de Autorização para Participação de Menores de 18 Anos e Uso de Imagem e Som;

- **Anexo II** – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (para participantes maiores de 18 anos).
- **Anexo III** – Modelo de termo de cooperação escola-empresa
- **Anexo IV** – Termo de Responsabilidade e Prestação de Contas do Cartão Pré-Pago
- **Anexo V** - Modelo de Projeto Científico

**ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
A TARDE EDUCAÇÃO**



ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS E USO DE IMAGEM E SOM DO PRÊMIO ECOINOVAR

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/____, na condição de Representante Legal do menor _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **AUTORIZO**, de forma livre, expressa e

irrevogável, a participação do(a) menor acima qualificado(a) no **Prêmio EcoInovar**, promovido pelo **Grupo A TARDE**, inscrita no CNPJ nº 35.438.925/0001-01, declarando, ainda, estar ciente e de acordo com os termos constantes no regulamento do referido concurso. Bem como, **AUTORIZO** e **MANIFESTO** de forma voluntária e espontânea a cessão dos direitos de veiculação do uso da sua imagem em toda e qualquer mídia, incluindo vídeos, fotografias, áudios e documentos em toda e qualquer mídia, especificamente a utilização em: (I) página inicial; (II) meios eletrônicos como Instagram, rádio, youtube, podcasts, entre outros veículos vinculados ao projeto.

Esta autorização é concedida abrangendo todo o território nacional sem qualquer contraprestação pecuniária ou validade.

Por meio deste ato, expresso minha autorização de forma clara e inequívoca, a participação supracitada e a veiculação de imagem e som sem qualquer reclamação posterior a título de direitos.

Assino a presente autorização em duas vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, NOME E VOZ (MAIOR DE 18 ANOS)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/____, na qualidade de participante maior de 18 anos,

AUTORIZO, de forma gratuita, plena e irrevogável, o **Grupo A TARDE**, sob o CNPJ nº **35.438.925/0001-01**, a utilizar a minha imagem, nome e a voz, captados em foto, vídeo ou áudio, para fins exclusivos de divulgação institucional do Prêmio EcoInovar, em quaisquer meios de comunicação e plataformas digitais. Igualmente, concedo a utilização em peças de comunicação a serem veiculadas nos diversos canais de comunicação da referida empresa.

Esta autorização é concedida abrangendo todo o território nacional, e compreendendo especificamente a utilização em: (I) página inicial; (II) meios eletrônicos como Instagram, rádio, Youtube, podcasts, entre outros veículos vinculados ao projeto.

Bem como, manifestar de forma voluntária e espontânea a cessão dos direitos de veiculação das imagens, vídeos e sons para os mesmos fins, sem qualquer contraprestação pecuniária. Por meio deste ato, expresso minha vontade de forma clara e inequívoca, autorizando o uso acima descrito sem qualquer reclamação posterior a título de direitos relacionados à cessão da imagem, vídeo ou quaisquer outros direitos pertinentes. Assino a presente autorização em duas vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura do participante)

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ESCOLA-EMPRESA

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GRUPO A TARDE E A [NOME DA ESCOLA] PARTICIPANTE DO PRÊMIO ECOINOVAR – 2026

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado, Grupo A TARDE – Empresa Editora A TARDE S.A., com sede na Rua Prof. Milton Cayres de Brito, 204, Térreo, Caminho das Árvores, Salvador – BA, inscrita no CNPJ nº 15.111.297/0001-30, doravante denominada “EMPRESA”, e, de outro lado, a ESCOLA [NOME DA ESCOLA], situada em [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ/INEP nº [NÚMERO], representada pelo(a) Diretor(a) [NOME], doravante denominada “ESCOLA”, têm entre si, justos e acordados, o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

Art. 1º O presente Termo tem por objeto formalizar a cooperação entre a EMPRESA e a ESCOLA para viabilizar a participação de alunos e professores no Prêmio EcoInovar – Edição 2026, garantindo o desenvolvimento de projetos científicos inovadores e sustentáveis, de acordo com as regras do regulamento do prêmio.

CLÁUSULA 2 – DAS RESPONSABILIDADES DA ESCOLA

Art. 2º A ESCOLA se compromete a:

- I. Orientar professores e alunos sobre o regulamento do prêmio e suas etapas;
- II. Garantir que alunos menores de idade tenham a devida autorização dos representantes legais, conforme Anexo I do regulamento;
- III. Apoiar logisticamente o desenvolvimento dos projetos, quando necessário;
- IV. Assegurar que os projetos submetidos sejam de autoria própria e estejam em conformidade com o regulamento;
- V. Não responsabilizar a EMPRESA por quaisquer danos, acidentes, perdas ou extravios decorrentes da participação no prêmio.

CLÁUSULA 3 – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

Art. 3º A EMPRESA se compromete a:

- I. Disponibilizar informações e suporte sobre o prêmio aos professores e alunos;
- II. Avaliar os projetos de acordo com critérios definidos no regulamento;
- III. Resguardar o sigilo de dados sensíveis, observando as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA 4 – DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS

Art. 4º Todos os projetos, ideias, imagens e materiais apresentados poderão ser utilizados pela EMPRESA para fins institucionais, educacionais e de divulgação, sem ônus ou obrigação de pagamento à ESCOLA, professores ou alunos. Parágrafo único. Quando se tratar de projeto vencedor, a ESCOLA e a equipe responsável deverão apresentar justificativas e documentos comprobatórios das solicitações de materiais, equipamentos ou serviços, observando o disposto no capítulo VIII do Regulamento, de forma a assegurar transparência e correta aplicação da verba destinada.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA

Art. 5º Este Termo de Cooperação tem validade durante todo o período de inscrição, desenvolvimento, avaliação e premiação dos projetos do Prêmio EcoInovar – 2026, podendo ser rescindido unilateralmente pela EMPRESA em caso de descumprimento das obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A participação da ESCOLA e de seus alunos é voluntária, não gerando vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com a EMPRESA;
- II. Este Termo integra o Regulamento do Prêmio EcoInovar – 2026 como Anexo III, fazendo parte integrante do documento principal;
- III. Casos omissos serão resolvidos de acordo com o regulamento do prêmio e as orientações jurídicas da EMPRESA.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

[NOME DA ESCOLA]

Assinatura do responsável competente (Diretor e/ou coordenador)

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CARTÃO PRÉ-PAGO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de Professor(a) Orientador(a) do (a) aluno/equipe participante do Prêmio EcoInovar – 2026, vinculada à Escola _____, declaro que recebi as orientações referentes à utilização do cartão pré-pago disponibilizado pelo Grupo A TARDE para apoio ao desenvolvimento do projeto inscrito.

Declaro, ainda, que li, compreendi e concordo integralmente com as disposições constantes do Capítulo VIII – Do Termo de Responsabilidade e Prestação de Contas do Cartão Pré-Pago, especialmente os Arts. 18 e 39 e seus respectivos parágrafos, comprometendo-me a observar todas as regras relativas à utilização dos recursos, aquisição de materiais, prestação de contas, guarda da documentação comprobatória e demais obrigações previstas no Regulamento do Prêmio EcoInovar – Edição 2026.

Comprometo-me, igualmente, a zelar pela correta aplicação dos recursos disponibilizados, responsabilizando-me pelo cumprimento das disposições regulamentares e pela apresentação dos documentos comprobatórios sempre que solicitados pela organização do prêmio.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Professor (a) Orientador (a)

ANEXO V – MODELO DE PROJETO CIENTÍFICO PRÊMIO ECOINOVAR 2026

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

- Título do Projeto:
- Categoria:
- Nome da Escola:
- Município:
- Nome do(a) Professor(a) Orientador(a):
- E-mail e telefone para contato:
- Nome dos(as) estudantes integrantes da equipe:

1. INTRODUÇÃO

Apresente o tema do projeto, contextualizando o problema, desafio ou necessidade identificada pela equipe.

2. JUSTIFICATIVA

Explique a importância do projeto para a escola, comunidade ou território, destacando sua relevância social, ambiental, educacional ou sustentável.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Apresente o principal objetivo do projeto.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique os objetivos específicos que a equipe pretende alcançar.

4. METODOLOGIA

Descreva como o projeto será desenvolvido, indicando etapas, estratégias, materiais, recursos e ações previstas.

5. CRONOGRAMA

Cronograma do Projeto Científico	
Etapa	Período
Planejamento	
Desenvolvimento	
Execução	
Finalização	

6. RESULTADOS ESPERADOS

Apresente os resultados e impactos esperados com a execução do projeto.

7. REFERÊNCIAS

Indique livros, artigos, sites, entrevistas ou outras fontes utilizadas na elaboração do projeto.

8. DECLARAÇÃO

Declaramos que este projeto é de autoria da equipe participante e atende às disposições previstas neste Regulamento.

(Assinatura do Professor(a) Orientador(a))